

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE

EDITAL N.º 002/2013

Considerando que não há mais candidatos habilitados pelos processos seletivos realizados para determinadas funções fundamentais para o funcionamento do hospital, o Superintendente do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no uso de suas atribuições legais, convoca a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter excepcional de profissionais de saúde, incluindo cadastro de reserva por tempo determinado.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital, abrangendo avaliação preliminar mediante exame inicial de currículo, que deverá ser encaminhado obrigatoriamente através do e-mail: selecaopublica@hospitalnardini.org.br.

1.1.1 Não serão considerados os currículos encaminhados por correio, fac-símile, ou deixados na recepção de forma impressa.

1.2 O presente Edital somente será disponibilizado no site do Hospital: www.hospitalnardini.org.br e na Recepção Central, sito à Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá, 2º andar, apenas para consulta.

1.3 Não poderão participar da presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que tenham sido demitidos por justa causa pelo Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini ou de qualquer outra instituição ligada à Fundação do ABC;

1.4 Não poderão ser contratados pela presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que possuam contratos de trabalho vigentes com a Fundação do ABC ou qualquer uma de suas mantidas, exceto funcionários com vínculo atual com a Fundação do ABC no próprio HCDRN.

1.4.1 Os candidatos com vínculo com a Fundação do ABC que desejam participar do certame e que não fazem parte do quadro de funcionários do HCDRN, se aprovados, deverão solicitar a demissão do outro vínculo com a Fundação do ABC, não sendo aceitas transferências.

2.0 DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A Descrição de vagas, função, formação, numeração e carga horária estarão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.2 O presente processo visa à seleção e contratação de profissionais conforme discriminação, quantidades e valores de remuneração mensal definidos no item no Anexo I.

3.0 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA:

3.1 Período de inscrição: das 18:00 horas do dia 12 de novembro 2013 às 18:00 horas do dia 20 novembro de 2013.

3.1.1 Este período poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência do Hospital, no caso do número de inscritos não suprir o número de vagas necessárias a ampla concorrência.

3.1.2 Local: Exclusivamente através do e-mail: selecaopublica@hospitalnardini.org.br, com o envio de Currículo para avaliação inicial.

3.1.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.1.4 Em razão do número de vagas inferior aos percentuais estabelecidos por Lei, as pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local da realização da etapa.

4.0 DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 A Seleção Pública simplificada destina-se a selecionar candidatos para contratação de profissionais de Níveis Técnico e Médio, expressos no Anexo I deste edital. Os candidatos selecionados serão lotados nas Unidades do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, onde exercerão atividades, de acordo com a natureza específica do cargo e carga horária determinada, ou ocuparão lista de cadastro de reserva para potencial provimento durante a vigência desse processo.

4.2 O processo seletivo consistirá inicialmente de análise curricular, que acontecerá após o encerramento do período estabelecido neste Edital para apresentação dos Currículos, em área própria do Hospital, do dia 21 ao dia 29 de novembro de 2013, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Superintendência e da Comissão Julgadora.

4.2.1 No caso de prorrogação dos prazos para análises de currículo, a nova data de divulgação dos resultados da fase será afixada no mural do hospital e no site www.hospitalnardini.org.br.

4.3 Os candidatos serão avaliados por seus currículos, conforme constante em anexo, sendo classificados para realização de prova objetiva de múltipla escolha o número de 7 (sete) vezes do total de vagas por função/cargo.

4.3.1 Em havendo empate na pontuação limite, todos os candidatos que estiverem nessa situação serão chamados para a prova objetiva.

4.4 A lista com os aprovados na fase curricular e a data de realização das provas objetivas por cargo/função será fixada nos murais do Hospital Nardini e em seu site (www.hospitalnardini.org.br), a partir do dia 01 de dezembro de 2013. Podendo ocorrer antecipação da data de divulgação caso a Comissão Julgadora finalize o julgamento dos Currículos antes desta data.

- 4.5 Os candidatos classificados na fase de análise de currículo deverão comparecer nos dias e horários especificados pelo hospital para a realização de prova objetiva, com previsão de realização no dia 07 de dezembro de 2013, em local e horário a definir.
- 4.5.1 Não serão aceitas solicitações de mudança de horário e dia de prova por qualquer motivação;
 - 4.5.2 Não serão admitidos atrasos em relação ao horário de início da prova objetiva, sendo passíveis à desclassificação imediata do candidato;
 - 4.5.3 O Hospital Nardini pode a qualquer momento alterar o dia, horário e/ou local de realização das provas objetivas, devendo avisar por meio eletrônico, afixar em seu mural e publicar em seu sitio de internet (www.hospitalnardini.org.br) com antecedência mínima de 3 dias.
- 4.6 A prova objetiva será composta de 50 questões de múltipla escolha nas áreas de Matemática, Português, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos sobre o SUS;
- 4.6.1 Os pesos para cada uma das provas dependerá do cargo/função pleiteado, conforme anexo III;
- 4.7 O candidato terá 3 horas para a realização da prova.
- 4.7.1 Finalizado o tempo, o candidato que não obedecer a parada imediata do preenchimento da folha de respostas e/ou entrega do caderno de questões e folha de respostas será automaticamente desclassificado;
 - 4.7.2 O candidato deve levar à prova lápis ou lapiseira, canetas esferográficas nas cores azul ou preta, e borracha.
 - 4.7.3 Não serão admitidos a permanência de quaisquer outros objetos em posse dos candidatos durante a prova;
 - 4.7.3.1 Não serão permitidos os usos, em qualquer tempo, de quaisquer equipamentos eletrônicos (celulares, Tablets, Notebooks, calculadoras etc) durante a realização da prova;
 - 4.7.3.2 Os celulares deverão permanecer desligados durante toda a prova, sendo desclassificado o candidato que mantiver seu aparelho ligado no período da prova;
- 4.8 O candidato deve proceder o preenchimento do cartão de respostas com caneta azul ou preta, de maneira legível e sem rasuras, preenchendo-o integralmente, e assinando-o ao final.
- 4.9 O candidato que precisar utilizar o sanitário durante a realização da prova só poderá fazê-lo acompanhado do fiscal da prova, não levando qualquer objeto consigo;
- 4.9.1 No caso de necessidade imperativa de levar consigo quaisquer materiais de higiene pessoal, tal fato deve ser comunicado ao fiscal antes do início da prova, e deixado já em separado para a utilização;
 - 4.9.2 Não será permitida a manipulação de bolsas, mochilas e malas durante a realização da prova;
- 4.10 Os dois últimos candidatos que permanecerem no local da prova permanecerão no local até o final, assinando como testemunhas da

- lacração do envelope de provas contendo as provas e a ficha de presença e intercorrências;
- 4.11 O Hospital procederá a correção das provas em até 7 dias de sua realização;
- 4.12 Serão considerados aprovados nessa fase, o número de até 5 (cinco) vezes do total de vagas para cada função/cargo, desde que obtenham:
- 4.12.1 Pelo menos 50% de aproveitamento geral;
 - 4.12.2 Pelo menos 50% na prova de conhecimentos específicos;
 - 4.12.3 Não tenha 0% de aproveitamento em nenhuma das provas;
- 4.13 Ultrapassada a fase de provas, os candidatos habilitados serão convocados para realização de entrevista.
- 4.14 A entrevista será realizada por profissionais da área a qual o candidato está pleiteando trabalhar, e serão levados em conta aspectos como:
- 4.14.1 Postura Profissional
 - 4.14.2 Perfil
 - 4.14.3 Linguagem
 - 4.14.4 Conhecimentos específicos
- 4.15 Os candidatos aprovados na entrevista deverão entregar cópia das documentações comprobatórias do currículo aprovado na primeira fase, acompanhado da apresentação de suas vias originais;
- 4.16 A entrevista comporá 50% da nota final, sendo de caráter eliminatório nos casos de:
- 4.16.1 Não comprovação das experiências contidas no currículo apresentado na primeira fase;
 - 4.16.2 Se for considerado inapto ou impróprio ao trabalho, por unanimidade pela comissão responsável pela entrevista;
- 4.17 A efetivação da contratação ocorrerá conforme as vagas constantes no Anexo I.
- 4.18 A Comissão Examinadora desta Seleção Pública Simplificada será designada pelo Superintendente do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini;
- 4.19 O período para a contratação de que trata este Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado por igual período por interesse da Superintendência.
- 4.20 As pessoas portadoras de deficiência física poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:
- 4.20.1 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato serão motivo de desclassificação.
 - 4.20.2 Os candidatos às vagas estabelecidas Anexo I deverão ter pleno conhecimento das atribuições dos cargos expressos no item 2.1 deste edital.

5.0 ETAPAS COMPLEMENTARES

- 5.1 Ultrapassada as fases de avaliação de currículo e provas objetivas, os candidatos aprovados nestas fases serão convocados para a fase de Entrevista e deverão apresentar para Comissão Examinadora da Seleção pública:

- 5.1.1 Cópia simples dos Certificados de formação dos cursos indicados no Currículo devidamente acompanhada pelos documentos originais para simples conferência e autenticidade.
 - 5.1.1.1 O candidato que não apresentar os certificados será automaticamente excluído da presente Seleção.
- 5.1.2 Os Candidatos portadores de deficiência estarão sujeitos à regra do estabelecida no item 3.0, porém deverão anexar junto ao Currículo declaração de que são portadores de necessidades Especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
- 5.1.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.1.4 Não serão aceitas inscrições via fac-símile, correio, ou outro meio que não atenda ao especificado neste edital.
- 5.1.5 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente o seu cancelamento.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação Curricular.

- 6.1.1 Serão eliminados da Seleção Pública os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), do total de 300 (trezentos e cinquenta) pontos, pontuação máxima atribuída à avaliação curricular.
- 6.1.2 Os critérios estabelecidos para a avaliação curricular são constantes no ANEXO III, deste edital;

6.2 Da Prova Objetiva

- 6.2.1 Serão Eliminados da Seleção Pública os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), do total de 300 (duzentos) pontos, pontuação atribuída à avaliação da prova objetiva.
- 6.2.2 Serão Eliminados da Seleção Pública os candidatos que não obtiverem aproveitamento de pelo menos 50% da prova de Conhecimentos Específicos.

6.3 Da Entrevista

- 6.3.1 A pontuação da entrevista, do total de 400 (quatrocentos) pontos, será somada as demais para definição de classificação final.

7.0 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final dos candidatos aprovados na presente Seleção Pública Simplificada será dada através da apuração das 03 (três) notas.

7.2 A classificação será feita da maior para a menor nota;

7.3 Serão considerados aprovados todos os candidatos que conseguirem concluir as 3 fases do processo seletivo;

7.3.1 Serão habilitados como aprovados para vagas efetivas os primeiros colocados, de acordo com a disponibilidade de vagas de cada categoria funcional;

7.3.2 Serão habilitados como aprovados para vagas de cadastro de reserva os demais candidatos.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Havendo empate na nota final, serão utilizados como critério de desempate, pela ordem:

8.1.1 Ser funcionário do HCDRN que esteja em concorrência com os demais candidatos, visando melhoria de cargo;

8.1.2 Maior Tempo de experiência profissional na área, comprovado.

8.1.3 Maior Nota da prova de conhecimentos específicos

8.1.4 Ser residente na cidade de Mauá;

8.1.5 Possuir a maior idade;

8.1.6 Sorteio

9.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

9.1 O resultado final será divulgado no site do Hospital: www.hospitalnardini.org.br, e em mural da Recepção Central do Hospital, à Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina - Mauá, até o 5º dia útil após a realização de todas as fases.

10.0 DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Poderão ser contratados candidatos que exerçam cargo público da mesma natureza e haja compatibilidade de horários, considerando a natureza da contratação e previsto em Lei.

10.2 Os candidatos selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do Hospital, deverão apresentar-se ao RH, para apresentação de documentação correlata e efetivação da contratação.

10.3 O candidato aprovado no concurso que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

10.4 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar-se, caso contrário será também considerado desistente.

- 10.5 São requisitos para todos os cargos:
- 10.5.1 Deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino e o registro no órgão de classe correspondente.
 - 10.5.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos.
 - 10.5.3 Estar quite com suas obrigações militares e eleitorais;
 - 10.5.4 Estar quite com seu conselho/entidade de classe;
 - 10.5.5 Ser aprovado no Exame Médico Admissional;
- 11.0 O regime de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.0 DOS RECURSOS:

- 12.1 Não serão aceitos recursos ao presente Edital.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção e disponibilidade orçamentária e financeira do Hospital.
- 13.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, nesse Edital e em outros a serem publicados.
- 13.3 Todas as fases desta Seleção pública, serão disponibilizadas através de mural na Recepção Central do Hospital, Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá e no site www.hospitalnardini.org.br.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da Seleção Pública e pelo Superintendente do Hospital.

Mauá, 11 de novembro de 2013.

Superintendente

EDITAL Nº 001

ANEXO I

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
35 vagas	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Técnico	R\$ 2.004,56	36 horas semanais em regime de plantão
85 vagas	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Médio	R\$ 1.503,42	36 horas semanais em regime de plantão

1.0 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

1.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1.1 Exigência do Cargo: Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN de sua jurisdição, preferencialmente com experiência em Psiquiatria, UTI Adulto e Pediatria.

1.2 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1.2.1 Exigência do Cargo: Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN de sua jurisdição, preferencialmente com experiência em áreas correlatas.

2.0 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.1 Técnico em Enfermagem: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Com experiência em Psiquiatria, UTI Adulto e Pediatria.

2.2 Auxiliar de Enfermagem: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos e (ou) quaisquer cuidados de enfermagem necessários, ao nível de sua qualificação. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio. Executar tarefas referentes à conservação e

aplicação de vacinas. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a se alimentar. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução de suas atribuições. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Preferencialmente com experiência em Psiquiatria, UTI Adulto e Pediatria.

EDITAL Nº 001

ANEXO – II

1.0 DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

- 1.1 A titulação será reconhecida pelos títulos escolares, universitários e de especialização, expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, pelo Governo do Estado de São Paulo ou pela Administração Municipal, bem como, participação em Congressos com trabalhos científicos, seminários e cursos relacionados diretamente com a área afim.
- 1.2 A experiência profissional considerada será a vinculada diretamente com as atividades referentes a conhecimento básico e técnicas específicas a cada cargo.

EDITAL Nº 001/2013

ANEXO – III

1. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Número da Inscrição: Cargo:

Nome do (a) Candidato (a):

Especificação

Pontuação Obtida

- 1.1. Ser funcionário do HCDRN visando melhoria de cargo – 30 pontos
- 1.2. Experiência comprovada através de carteira de trabalho, Contrato de Trabalho ou declaração de instituição referente ao cargo pretendido. – 30 pontos
- 1.3. Declaração da instituição que trabalhou e/ou estagiou, comprovando a conduta profissional nos últimos 12 meses. 30 pontos
- 1.4. Tempo de atuação maior que seis meses na área específica. 30 pontos
- 1.5. Comprovação (diploma) do pré-requisito básico para o cargo em área compatível com cargo pretendido. Obs.: Documento sujeito à comprovação – 50 pontos
- 1.6. Comprovação (diploma) de nível Superior Completo em área compatível com cargo pretendido. Obs.: Documento sujeito à comprovação – 30 pontos
- 1.7. Comprovação (diploma) de nível de especialização compatível com cargo pretendido. Obs.: Documento sujeito à comprovação – 30 pontos
- 1.8. Pelo menos 1 participação nos últimos 12 meses em eventos e cursos oficiais na área específica - 20 pontos
- 1.9. Pelo menos 1 participação nos últimos 12 meses em eventos, cursos e estágios em outras áreas (mínimo de 10h) 10 pontos
- 1.10. Pelo menos 1 curso nos últimos 12 meses na área de qualidade no atendimento e relações humanas e/ou segurança do paciente 20 pontos
- 1.11. Apresentação sistematizada e organizada do curriculum e documentos. 20 pontos
- 1.12. Total 300 pontos

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Classes de palavras e suas flexões. 4. Processo de formação de palavras. 5. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 6. Regras gerais de concordância nominal e verbal. 7. Regras gerais de regência nominal e verbal. 8. Colocação dos pronomes átonos. 9. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem. 10. Emprego dos sinais de pontuação. 11. Nova regra ortográfica

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6. Reconhecimento de seqüências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos. 8. Regra de 3 simples. 9. Equações de 1º e 2º graus. 10. Geometria plana.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/90 e Lei n.º 8.080/90 e legislações correlatas. 2. Norma Operacional da Assistência à Saúde - 2002 (revisada). 3. Emenda Constitucional Nº 29/2000. 4. Portaria nº399/GM, de 22/02/2006 (Pactos pela Vida, em Defesa do SUS). 5. Sistemas de Serviços de Saúde: objetivos, macro-função e características. 6. Sistema de Saúde brasileiro: Modelos de Atenção e Vigilância da Saúde. 7. Políticas de Saúde. 8. Financiamento da Saúde. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Linhas de Cuidado. 11. Contratos Organizativos de Ação Pública (COAP). 12. Gestão do Trabalho no SUS. 13. Política Nacional de Humanização

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM,

Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal nº. 8080 de 10/09/1990; Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração da altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos,

cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético: Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência; parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas: Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério: Complicações obstétricas: Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem; Saúde Mental: Políticas Públicas na Atenção em Saúde Mental ;Cuidado de enfermagem em saúde mental (adulto, infância e adolescência): Transtorno de Humor Bipolar e Depressão; Transtorno de Personalidade: Antissocial e Bordeline; Transtorno de Ansiedade Generalizada, Transtorno Obsessivo-Compulsivo e Transtorno do Pânico; Transtorno Alimentar: Anorexia e Bulimia ; Esquizofrenia; Abuso de substâncias: Álcool e Cocaína;Transtorno da Infância e Adolescência: Déficit de atenção e hiperatividade, Transtorno opositor desafiante;Cuidado de enfermagem ao paciente agressivo e ao paciente com risco de suicídio;Cuidado de enfermagem na administração de psicofármacos; Norma Regulamentadora N.º 32